

---

## O Sistema Nacional de Armas (Sinarm)

### Descrição

A Lei 10.826/2003, conhecida como **Estatuto do Desarmamento**, é um dos marcos legais mais significativos sobre o controle de armas de fogo no Brasil. O seu objetivo central é disciplinar o registro, posse, comercialização e porte de armas e munições, estabelecendo um regime rigoroso para garantir segurança pública e prevenir a circulação irregular desses artefatos.

---

## Sistema Nacional de Armas (Sinarm)

O **Sinarm** (art. 1º a 2º) é um sistema vinculado ao Ministério da Justiça, sob gestão da Polícia Federal, com competência para todo o território nacional. Tem como atribuição principal o cadastro de armas de fogo civis, ou seja, de pessoas físicas e jurídicas não pertencentes às Forças Armadas e Auxiliares (estas possuem sistemas próprios).

**Observação:** Armas de uso das Forças Armadas, de Polícia Militar e Corpo de Bombeiros possuem registro em sistemas próprios (Sigma e Exército; próprios dos estados para Forças Auxiliares).

---

## Registro das Armas de Fogo

O **registro** é obrigatório (art. 3º) para todas as armas de fogo no país, com exceção das de uso restrito das Forças Armadas, que são registradas no Comando do Exército.

### Requisitos para Compra (art. 4º)

Para adquirir arma de uso permitido, o interessado deve comprovar:

- Idoneidade (certidões negativas criminais em 4 esferas e não responder a inquérito/processo);
- Aptidão tática e psicológica (§§ 1º e 2º do art. 11-A);
- Justificativa da necessidade;
- Idade mínima e residência fixa;

### Atenção:

- A autorização de compra é **intransferível**, válida somente para a arma indicada.
- Munição só pode ser adquirida para arma registrada, e em quantidade regulamentar.
- O registro é renovado periodicamente a cada 3 anos.
- Empresas de comercialização respondem legalmente pelas armas até a efetiva venda.

---

## Observações Importantes

- O registro permite a **posse**, ou seja, manter a arma na residência ou local de trabalho do titular, não o porte (circular com a arma). O porte é exceção.

---

## Porte de Armas

### Regra: Proibição Geral (art. 6º)

O **porte de arma de fogo** é proibido em todo o território nacional, salvo exceções legais. As principais exceções são:

- Integrantes das Forças Armadas, Forças de Segurança (Polícia Federal, Civil, Militar, Rodoviária Federal, Força Nacional, Guardas Municipais de grandes cidades, dentre outros), e casos específicos previstos no Estatuto.

### Pontos Essenciais:

- A autorização para porte é da Polícia Federal, após anuência do Sinarm.
- Exigências de forma e fiscalização são severas, visando garantir o correto uso, mesmo por agentes públicos.
- **Residentes em áreas rurais** podem pleitear porte especial como caçador para subsistência, desde que comprovem necessidade e apresentem documentação.

**Dica de Prova:** O porte é exceção, enquanto a posse, se regularmente registrada, é regra. O candidato deve saber claramente distinguir esses conceitos.

---

## Crimes Tipificados pelo Estatuto do Desarmamento

Os **crimes** são tema frequente em provas e apresentam redação típica e objetiva na Lei 10.826/03.

### Crimes principais:

- **Posse irregular (art. 12):** Possuir arma de fogo de uso permitido, em desacordo com legislação, na residência ou trabalho.
- **Omissão de cautela (art. 13):** Não impedir acesso de menores ou incapazes à arma.
- **Porte ilegal (art. 14):** Portar, deter, transportar, adquirir arma de uso permitido sem autorização.
  - **Inafiançável** exceto se o agente possuir registro em seu nome.
- **Disparo (art. 15):** Efetuar disparo em local habitado, público ou adjacências, salvo nas hipóteses de legítima defesa ou estrito cumprimento legal.

- Também inafiançável.
- **Posse/porte ilegal de arma restrita (art. 16):** Reclusão com pena maior, equiparando condutas como adulteração de numeração, fabricação de explosivos, venda para menores.
  - **Insuscetível de liberdade provisória:** STF entendeu que tal proibição é constitucional.

### Observações Importantes

- Crimes dos arts. 16, 17 e 18 são insuscetíveis de liberdade provisória (art. 21).
- A pena é aumentada se a arma for restrita, operação for realizada por empresas autorizadas ou agentes reincidentes.

## Tráfico e Comércio Ilegal

- **Comércio ilegal (art. 17):** Atividade comercial com armas sem autorização legal.
- **Tráfico internacional (art. 18):** Importar, exportar armas sem autorização.

Ambos são crimes graves. Se as armas forem de uso proibido ou restrito, a pena é aumentada da metade.

## Procedimentos, Entregas e Multas

- Prazo para regularização e entrega espontânea de armas (arts. 30-32), com previsão de anistia e indenização.
- Multas pesadas para transporte irregular por empresas ou publicidade irregular (arts. 33 e 34).

## Proibições Adicionais e Particularidades

- **Fabricar, vender, importar simulacros e réplicas (art. 26)** é vedado, exceto para instrução ou coleção autorizada.
- Menor de 25 anos **não pode adquirir arma**, exceto membros das instituições mencionadas no art. 6º.

## Anotações de Jurisprudência

### STF ADI 3.112-1

O Supremo Tribunal Federal declarou a **constitucionalidade da inafiançabilidade** do porte ilegal de arma (art. 14), do disparo de arma de fogo (art. 15) e da insuscetibilidade de

---

liberdade provisória para crimes de posse/porte de uso restrito (art. 16), com exercício ilegal (art. 17) e tráfico internacional (art. 18).

### Resumo de Súmula do STJ:

- **Súmula 402/STJ:** A entrega voluntária de arma de fogo, registrada ou não, até o termo final fixado na legislação específica, isenta o agente de eventual responsabilidade penal pelo seu porte ou posse irregular.
- **Súmula 513/STJ:** A aplicação do princípio da insignificância é inaplicável aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

---

## Observações e Pontos de Atenção

- **Registro não confere porte!** Não confunda posse (arma em residência/trabalho) com porte (andar armado).
- Autorização do Sinarm e renovação periódica são mandatórias para manutenção do registro.
- Munições, acessórios e outros produtos controlados seguem as mesmas regras de rastreamento e cadastro.
- Entrega espontânea de armas garante extinção da punibilidade.
- Menor de 25 anos, salvo exceções, está proibido de adquirir arma.

---

## Referências

- **Lei 10.826/2003** (Estatuto do Desarmamento)
- Supremo Tribunal Federal: [ADI 3112 - Inafiançabilidade e Liberdade Provisória](#)
- **Súmulas do STJ:** [Súmula 402/STJ](#) e [Súmula 513/STJ](#)
- Henrique Hoffmann - Leis Penais Especiais Esquematizadas, Ed. JusPodivm.
- Alexandre de Moraes - Direitos Humanos Fundamentais, Saraiva.

---

### Data de criação

05/21/2025

### Autor

admin